



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

24 de 10 de 07

**DECRETO EXECUTIVO Nº 961, DE 24 DE OUTUBRO 2007.**

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município afetadas por chuvas de granizo.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art.57, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, pelo art.17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando a ocorrência chuvas de granizo no fim da tarde do dia 20 de outubro de 2007, que ocasionaram o destelhamento de diversas casas da zona urbana e rural do município;

Considerando que persistem o efeitos gerados pelos danos da chuva de granizo ocorrida no município no último dia 20, conforme croqui em anexo;

Considerando que a ocorrência de chuvas de granizo na área rural ocasionou perdas consideráveis nas lavouras, e outras produções.

Considerando que o levantamento da EMATER e da Secretária de Agricultura, Indústria, Desenvolvimento e Meio Ambiente deste município informam grandes perdas ocorrida na agropecuária.

Considerando que as propriedades residenciais, urbanas e rurais, foram seriamente danificadas.

Considerando que como consequência deste desastre, resultaram principalmente prejuízos econômicos e sócias constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Considerando que em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II.

**DECRETA**

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)



Art.1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como chuva de granizo, que atingiu Situação de Emergência, em 20 de outubro de 2007 no Município de Coronel Barros.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade afeta a área rural e urbana deste município, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da área afetada, conforme anexos a essa decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado a situação real desse desastre.

Art.3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de respostas aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art.4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pela ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

*"Somar para Desenvolver"*



Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por uma prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Coronel Barros, 24 de outubro de 2007.

  
**Senio Reinoldo Kirst,**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Senio Reinoldo Kirst,**  
Prefeito

*"Somar para Desenvolver"*